

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº135/2024 - Data: de 23
de julho de 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2024

Instrui os procedimentos de funcionamento da Equipe Suplementar de Linguagens e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, através de sua diretoria geral, no uso de suas atribuições, instrui e normatiza os procedimentos de:

1. Equipe Suplementar de Linguagens.

1.1 Considerando que a Equipe Suplementar de Linguagens é responsável pela execução do percentual de até 1/3 da hora atividade, que está sendo implementada, gradativamente, nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande;

1.2 Considerando que a Equipe Suplementar de Linguagens é composta por professores da Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande, com jornada de 20h e/ou 40h semanais.

1.3 Considerando que a Equipe Suplementar de Linguagens é responsável pela docência das disciplinas de Linguagens, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação;

1.4 Considerando que as Horas Atividades da Equipe Suplementar de Linguagens, são realizadas na Secretaria Municipal de Educação e coordenadas pela equipe técnico-pedagógica das disciplinas de linguagens, bem como, podem ser realizadas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo, neste caso, coordenadas pela equipe técnico-pedagógica da instituição;

1.6 Considerando que os professores da Equipe Suplementar de Linguagens, podem ser designados para trabalhar em uma ou mais instituição e atuar em diferentes níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal;

1.7 Considerando que o professor que compõe a Equipe Suplementar não perde a lotação na sua escola de origem, salvo legítimo interesse público;

1.8 Considerando a lei 1.729 de 11 de dezembro de 2023, o professor da Equipe Suplementar de Linguagens, pode realizar semanalmente, 20% de sua jornada semanal de trabalho em regime home office, podendo, entretanto, ser convocado presencialmente, se necessário;

1.9 Considerando que em casos específicos, nos Cmeis, a Equipe Suplementar poderá atuar com um professor e um estagiário;

1.10 Considerando que em casos de professores com jornada de trabalho de 20h e interesse em Período Extraordinário, este deverá ser realizado, preferencialmente, na Equipe Suplementar de Linguagens;

1.11 Considerando que em casos de professores com dois padrões de 20h, ambos os períodos deverão ser realizados, obrigatoriamente, na Equipe Suplementar de Linguagens.

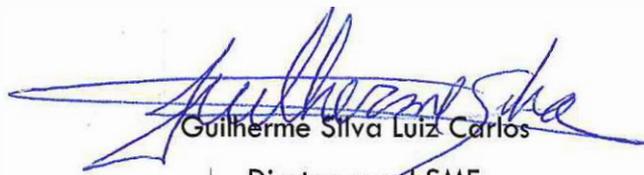
Resolve instruir que:

Fica resguardada, na semana subsequente, a realização do percentual de 20% da jornada semanal de trabalho em regime home office, do professor que não tiver registro de ausência e/ou atrasos, na semana anterior;

Os professores que compõe a Equipe Suplementar de Linguagens, que apresentarem reincidência em atrasos e/ou ausência, serão desligados da Equipe Suplementar de Linguagens, devendo retornar para a escola de lotação ou outra instituição, conforme necessidade do município;



Daniel Melo Cruz
Diretor-geral Pedagógico – SME
Decreto 6706/2022



Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor-geral SME
Decreto 6324/2022